

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TATUÍ/SP.

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO de bem imóvel e de INTIMAÇÃO da requerida **DANIELE APARECIDA TELES** (CPF/MF 302.254.088-48), seu cônjuge, se casada for; do credor tributário **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TATUÍ; e demais interessados.**

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, Dr. Rubens Petersen Neto, na forma da lei:

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, processa-se o **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** que **DOUGLAS FELIPE NISHIURA** move contra **DANIELE APARECIDA TELES**, processo nº **0004458-70.2019.8.26.0624**, oriundo do PROCEDIMENTO COMUM, processo nº 1007400.29.2018.8.26.0624, tendo sido designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras dispostas na Lei nº 13.105/15 (Código de Processo Civil), no Provimento nº 1625/09 do CSM, na Resolução nº 236/2016 do CNJ, e nas condições de venda a seguir expostas, disponíveis no site www.canaljudicial.com.br/leiloei.

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantias. As fotos e a descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/leiloei.

DA VISITAÇÃO – Constitui ônus dos interessados examinar previamente o(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s). As visitas, quando autorizadas, deverão ser previamente agendadas por e-mail: visitacao@leiloei.com.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, pelo Portal www.canaljudicial.com.br/leiloei.

O 1º leilão terá início no dia **16/09/2019**, às **15h30**, encerrando-se no dia **19/09/2019**, às **15h30**.

Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º leilão, o 2º leilão seguir-se-á sem interrupção, com término no dia **10/10/2019**, às **15h30** (horários de Brasília/DF).

Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 887 do Código de Processo Civil, a fim de dar maior publicidade ao leilão, o edital será publicado na modalidade eletrônica no Portal www.canaljudicial.com.br/leiloei, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência a contar da data do início do leilão.

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No 1º leilão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apregoado(s) será o valor da avaliação judicial. No 2º leilão, não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, salvo prévia e expressa autorização do D. Juízo.

DO CONDUTOR DO LEILÃO – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. FELIPE NUNES GOMES TEIXEIRA BIGNARDI, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 950.

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela rede de *Internet*, por meio do Portal www.canaljudicial.com.br/leiloei.

DOS DÉBITOS – Eventuais ônus que recaiam sobre o(s) bem(ns), correrão por conta do arrematante, ressalvados aqueles que se sub-rogam sobre o respectivo preço, inclusive os de natureza *propter rem*, observada a ordem de preferência, conforme previsto no §1º, do art. 908 do Código de Processo Civil e art. 130, § único, do Código Tributário Nacional.

DO PAGAMENTO – O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s), deduzido o valor da caução ofertada, se o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial vinculada ao processo, sob as penas da lei, da desconsideração da proposta e análise das anteriores, mediante prévia comunicação pelo gestor.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO – Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juiz da causa (Art. 895, do CPC c/c Art. 891, § único).

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO – O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, por depósito na conta bancária do Leiloeiro Oficial, cujos dados serão encaminhados por e-mail na data da arrematação. Após a realização dos depósitos, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante no e-mail cobranca@leiloei.com, para que esses documentos sejam juntados aos autos do processo. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha efetuado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao D. Juízo competente para aplicação das medidas legais, cíveis e criminais, cabíveis.

DA TRANSFERÊNCIA/RETIRADA – Caberá ao(s) arrematante(s) providenciar todas as medidas necessárias à transferência, registro, desmontagem, remoção e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s), inclusive baixa de gravames e imissão de posse, quer seja por meio de profissionais contratados (despachantes, advogados etc.) e/ou diretamente junto aos Órgãos competentes, incorrendo por conta deste as despesas e os custos relativos.

DA ADJUDICAÇÃO – Na hipótese de adjudicação do(s) bem(ns) pelo Exequente, este ficará responsável pelo reembolso das despesas incorridas pelo leiloeiro.

DA ARREMATÇÃO PELO EXEQUENTE – O exequente participará do leilão na forma da lei e em igualdade de condições. Sendo o único credor, estará dispensando a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá, contudo, depositar a diferença em até 03 dias, sob as penas da lei e de se tornar sem efeito a arrematação, nos termos do Art. 892, § 1º, do CPC. A arrematação por conta do crédito não dispensa o credor do pagamento da comissão do leiloeiro, que não se inclui no preço da arrematação.

DA REMIÇÃO DA EXECUÇÃO – Se o(a) Executado(a) pagar a dívida antes de adjudicado(s) ou alienado(s) o(s) bem(ns), na forma do artigo 826, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o(a) Executado(a) pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e as despesas incorridas pelo leiloeiro.

DO ACORDO – Caso seja celebrado acordo entre as Partes com suspensão do leilão, fica o(a) Executado(a), ou quem o D. Juízo indicar, obrigado(a) a reembolsar as despesas incorridas pelo leiloeiro.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.canaljudicial.com.br/leiloei. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos, pelo e-mail contato@leiloei.com ou pelo telefone (11) 3422-5998.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos, nos termos do § único, do art. 889, do CPC, e será afixado e publicado, nos termos da lei.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) – UM PRÉDIO com a área construída de 99,01m² sendo que: pavimento térreo com a área de 81,46m² contendo: 1 área, 2 salas, 1 cozinha, 2 banheiros, 1 área de serviço, 3 dormitórios, 1 área de circulação e pavimento superior, com a área de 17,55m², contendo: 1 dormitório, à Rua Vereador Benedito Eugênio dos Santos, Jardim Palmira, nesta cidade de Tatuí/SP, o qual recebeu o nº 96, daquela via pública (conf. Av.2) e seu respectivo TERRENO, correspondente a parte do lote 17, da quadra “C”, com frente para a Rua Vereador Benedito Eugênio dos Santos (antes rua 04), do loteamento denominado “Jardim Palmira”, nesta cidade de Tatuí/SP, com as seguintes medidas e confrontações: medindo cinco metros de frente para a Rua Vereador Benedito Eugênio dos Santos, por cinco metros nos fundos com parte do lote de nº 16, por vinte e cinco metros do lado direito da frente aos fundos com o lote sob nº 15, por vinte e cinco metros do lado esquerdo da frente aos fundos com parte do lote de terreno sob nº 17, (área desmembrada) encerrando uma área de 125,00m². Imóvel esse ficando do lado par, distante 78,00m da Rua Chiquinha Rodrigues. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0314.0037-ZN:04, exercício 1999. Matrícula nº 48.637 do Registro de Imóveis de Tatuí/SP.

AVALIAÇÃO – R\$177.791,25 (maio/2018 – fls. 11/35 dos autos).

ÔNUS – Não consta da matrícula a existência de ônus sobre o bem.

Não constam nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

DÉBITOS FISCAIS – Conforme pesquisa junto a Prefeitura de Tatuí, em 07/06/2019, consta sobre o imóvel débitos inscritos na Dívida Ativa, na monta de R\$1.871,84, e IPTU do exercício atual, com parcelas vencidas e a vencer, no valor de R\$286,48. O valor do débito fiscal será atualizado até a data da alienação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo.

Tatuí, 10 de julho de 2019.

**RUBENS PETERSEN NETO
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL RESUMO DE LEILÃO JUDICIAL

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO de bem imóvel e de INTIMAÇÃO da requerida **DANIELE APARECIDA TELES** (CPF/MF 302.254.088-48), seu cônjuge, se casada for; do credor tributário **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE TATUÍ**; e demais interessados, expedido nos autos **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, processo nº **0004458-70.2019.8.26.0624**, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Tatuí/SP, requerido por **DOUGLAS FELIPE NISHIURA**.

Nos termos do Art. 881, § 1º e ss. do CPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), através do portal de leilões on-line da www.canaljudicial.com.br/leiloei, em condições que segue:

O 1º Leilão em 16/09/2019, às 15h30 e término em 19/09/2019, às 15h30, e não havendo licitante seguirá o **2º Leilão até o dia 10/10/2019, às 15h30**.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS) – UM PRÉDIO com a área construída de 99,01m² sendo que: pavimento térreo com a área de 81,46m² contendo: 1 área, 2 salas, 1 cozinha, 2 banheiros, 1 área de serviço, 3 dormitórios, 1 área de circulação e pavimento superior, com a área de 17,55m², contendo: 1 dormitório, à Rua Vereador Benedito Eugênio dos Santos, Jardim Palmira, nesta cidade de Tatuí/SP, o qual recebeu o nº 96, daquela via pública (conf. Av.2) e seu respectivo TERRENO, correspondente a parte do lote 17, da quadra “C”, com frente para a Rua Vereador Benedito Eugênio dos Santos (antes rua 04), do loteamento denominado “Jardim Palmira”, nesta cidade de Tatuí/SP, com as seguintes medidas e confrontações: medindo cinco metros de frente para a Rua Vereador Benedito Eugênio dos Santos, por cinco metros nos fundos com parte do lote de nº 16, por vinte e cinco metros do lado direito da frente aos fundos com o lote sob nº 15, por vinte e cinco metros do lado esquerdo da frente aos fundos com parte do lote de terreno sob nº 17, (área desmembrada) encerrando uma área de 125,00m². Imóvel esse ficando do lado par, distante 78,00m da Rua Chiquinha Rodrigues. Cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 0314.0037-ZN:04, exercício 1999. Matrícula nº 48.637 do Registro de Imóveis de Tatuí/SP.

AVALIAÇÃO – R\$177.791,25 (maio/2018 – fls. 11/35 dos autos).

ÔNUS – Não consta da matrícula a existência de ônus sobre o bem.

Não constam nos autos recurso ou causa pendente de julgamento.

DÉBITOS FISCAIS – Conforme pesquisa junto a Prefeitura de Tatuí, em 07/06/2019, consta sobre o imóvel débitos inscritos na Dívida Ativa, na monta de R\$1.871,84, e IPTU do exercício atual, com parcelas vencidas e a vencer, no valor de R\$286,48. O valor do débito fiscal será atualizado até a data da alienação.

DO PAGAMENTO – Deverá ser efetuado em 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, por meio de guia de depósito judicial em favor do Juízo.

DA PROPOSTA DE PARCELAMENTO – Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação parcelada, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juiz da causa.

COMISSÃO LEILOEIRO 5% do preço de arrematação do bem.

DEPRECIAÇÃO EM 2º LEILÃO não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial.

CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO – Edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro, obrigações do arrematante, transferência do bem e demais condições no site www.canaljudicial.com.br/leiloei.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos, nos termos do § único, do art. 889, do CPC, e será afixado e publicado, nos termos da lei.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital em resumo que será publicado e afixado na forma da Lei.

Tatuí, 10 de julho de 2019.

RUBENS PETERSEN NETO
JUIZ DE DIREITO